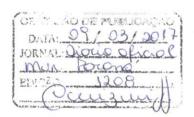


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 2 046 3563.8000

# Av. Brasil, 621 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

#### LEI Nº 2.616/2017



Altera a redação do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.590/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado a redação do inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.590 de 03 de Maio de 2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - . . . (Inalterado) . . .;

I - Terreno com a denominação de RUA IVO MACHADO DE SOUZA, situado no bairro Entre Rios, no quadro geral da planta da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com área 141,60m² (cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), oriundo da subdivisão da Faixa de Domínio do Rio Cedro, Margem Esquerda, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a faixa de domínio do Rio Cedro, com a distância de 10,00m; LESTE: Confronta com a rua Prefeito Percy Schreiner, com a com a distância de 28,42m OESTE: Confronta com a quadra nº 82 com a distância de 30,10m, conforme Matrícula nº 10.347 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: . . . (Inalterado). . . ".

ARTIGO 2º - Os demais artigos, permanecem inalterados e vigentes.

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 07 de Março de 2.017.

ZELÍRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal CRI Comerca de Sto. Antonio do Sudoeste - PR

AULOS DE CODETA

Red. Ubirajara Pedro C. Correa\_OFICIAL

## REGISTRO GERAL

**FICHA** 

01

RUBRICA 4

MATRÍCULA Nº.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Āreas denominadas de Faixas DE RESERVA DO RIO CEDRO, MAR-MEM DIREITA E MARGEM ESQUERDA, perfazendo uma área total de 9.900,00 m2. (nove mil e novementos metros quadrados), criadas por força do Loteamento denominado CIDADE DE SANTO ANTONIO 2º PARTE, e localizadas dentro do mesmo Loteamento na Planta Geral desta cidade, as quais são: FAIXA DE RESERVA DO RIO CEDRO MARGEM DIREITA, com a lar gura de 10,00 metros, e área total de 5.207,11 m2. (cinco mil duzentos e sete me tros e onze decimetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE E LESTE: Confronta com as quadras nºs.81, 82, Blocos nºs.01-A, 01-B, quadras nºs.// 75 e 70, com a distância de 552,00metros; SUL: Confronta com o limite deste Loteamento com a cidade de Santo Antonio do Sudoeste, parte inicial, com a distância de 10,00 metros; OESTE: Confronta com a Margem do Leito do Rio Cedro, com a distância de 525,40 metros. E com a distância de 10,00 metros, com o Rio Santo Antonio com a República Argentina; FAIXA DE RESERVA DO RIO CEDRO MARGEM ESQUERDA, com a largura de 10,00 metros, e Área total de 4.692,89 m2. (quatro mil seiscentos e noventa e / dois metros, oitenta e nove decimetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE E LESTE: Pelo Leito do Rio Cedro, com a distância de 498,80 me tros; SUL: Confronta com o limite deste Loteamento, com a Chacara nº.03 da cidade Santo Antonio do Sudoeste, com a distância de 10,00 metros; OESTE: Confronta com a quadra nº.70 e as quadras nºs.75, 79, 82 e 81, com a distância de 472,20 metros. E pelo Rio Santo Antonio, com a distância de 10,00 metros, com a República Argentina. Pa ra a reserva do Rio Cedro Margem direita, foi atribuido o valor de C\$78.106 65.; E para a Reserva do Rio Cedro Margem Esquarda, foi atribuido o valor de C\$70. 393,35. Tudo conforme memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal des ta cidade em 19.02.92, os quais encontram-se arquivados neste oficio juntamente com a Guia da ART: nº.004576.-

PROPRIETÁRIO: Colonizadora SANTO ANTONIO DE LONGHI, ARRECHEA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta midade, inscrita no CGC.MF. nº.81.126.328/ 0001-50.-

TÍTULO AQUISITIVO: Loteamento Registrado sob nº.01-MT-4.547, fichas 01 à 18 Registro Geral deste Ofício, em 07 de Fevereiro de 1.979.-

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, O6 DE MAIO DE 1.992. OFICIAL

UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

R-1-MT-10.347: EM 06 DE MAIO DE 1.992 - DOAÇÃO - FAIXAS DE RESERVA DO RIO CEDRO. Nos termos da Escritura Pública de Doação, lawrada as fls.11300 e 114vo. do livro nº. 28-A, em 05 de Julho de 1.991, nas Notas do Tabelionato desta cidade, na qual consta como OUTORGANTE DOADORA A COLONIZADORA SANTO ANTONIO DE LONGHI, ARRECHEA & CIA LTDA. acima qualificada, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Jerônimo João Longhi, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da CI. nº.347344-Pr. e do CPF. nº.036.899.649/20, residente e domiciliado nesta cidade, DOA As Áreas da / faixa de RESERVA DO RIO CEDRO MARGEM DIREITA E MARGEM ESQUERDA, constantes na presente matrícula, pelo VALOR total atribuido em Ca\$148.500,00. (cento e quarenta e / oito mil e quinhentos cruzeiros, AO OUTORGADO DONATÁRIO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDCESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC. MF. nº./ 75.927.582/0001-55, nesta ato representado pelo Sr. Manfredo Germano Knapp, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em exercício, portador da CI. nº.467799-Pr. e do CPF. nº.179.891.320/87, residente e domiciliado nesta cidade; Foi apresentado Certidão Negativa de Dívida Ativa nº.305/91, expedida pela AR. desta cidade em 10.07. 91; Certidão Negativa nº.2596 expedida em 29.02.92, e Declaração expedida em 19.02 92, na qual consta os valores atribuidos e a isenção do ITBI? AMBAS EXpedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade; CND do INSS nº .095591, série "C" expedida pela agência de Francisco Beltrão-Pr. em 06.11.91; c:280,000vrc.; CONDIÇÕES: Não Hã.-.



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### GABINETE DO PREFEITO LEI N° 2.616/2017

Altera a redação do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.590/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: ARTIGO 1° - Fica alterado a redação do inciso I do Artigo 1° da Lei Municipal nº 2.590 de 03 de Maio de 2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1" - . . . (Inalterado) . . .;

I - Terreno com a denominação de RUA IVO MACHADO DE SOUZA, situado no bairro Entre Rios, no quadro geral da planta da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Parana, com área 141,60m² (cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta decimetros quadrados), oriundo da subdivisão da Faixa de Dominio do Rio Cedro, Margem Esquerda, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a faixa de dominio do Rio Cedro, com a distância de 10,00m; LESTE: Confronta com a rua Prefeito Percy Schreiner, com a com a distância de 28,42m OESTE: Confronta com a quadra nº 82 com a distância de 30,10m, conforme Matrícula nº 10,347 do Cartório de Registro de Imóveis dosta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: . . . (Inalterado) . . . ".

ARTIGO 2" - Os demais artigos, permanecem inalterados e vigentes. ARTIGO 4" - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 07 de Março de 2.017.

ZELİRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

Publicado por: Cintia Fernanda Lanzarin Código Identificador:16DD4810

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2017. Edição 1208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/